



" LEI MUNICIPAL Nº372/94 "

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$:16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vinte e FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$:16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos e reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias.--

ÓRGÃO:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENSINO FUNDAMENTAL  
08 45 217 A 2035 3132-08 Outros serviços e encargos.....R\$:100,00

ÓRGÃO:08 EQUIPE DE FOMENTO ECONÔMICO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 NÚCLEO DE FOMENTO ECONÔMICO  
04 18 111 A 2065 3132-04 Outros serviços e encargos.....R\$:300,00

ÓRGÃO:08 EQUIPE DE FOMENTO ECONÔMICO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 NÚCLEO DE FOMENTO ECONÔMICO  
04 18 111 A 2065 3111-04 Pessoal Pessoal Civil.....R\$:4.000,00

ÓRGÃO:09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENCARGOS GERAIS  
14 79 480 A 2076 3132-14 Outros serviços e encargos.....R\$:500,00

ÓRGÃO:09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENCARGOS GERAIS  
15 84 021 A 2031 3281-15 Contribuições ao PASEP.....R\$:1.500,00



ÓRGÃO:05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS(DMER)  
16 88 534 A 2031 3132-16 Outros serviços e encargos.....R\$:10.000,00


ÓRGÃO:05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS (COMUNICAÇÕES)  
05 22 134 P 1022 4110-05 Obras e instalações.....R\$:500,00

**Art.2º** - Para cobertura das despesas decorrentes e resultantes da presente Lei será utilizada a provável maior arrecadação do presente exercício financeiro.--

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.--

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1994.--

  
ELSON JOSÉ PELIN  
SECRETÁRIO  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 11 DE NOVEMBRO DE 1994  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO:  


  
IRINEU BERTANI  
PREFEITO  
